



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO FRACASSADA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PROCESSO Nº 135/2017.

Às treze horas, do dia vinte e quatro de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, o Pregoeiro Sr. Paulo Eduardo Martins no exercício de suas atribuições legais, amparado no disposto no inciso II, do artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.408/2006, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial, aplicando-se, ainda, subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, procedeu o início do credenciamento dos possíveis interessados em participar do presente certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017, do Tipo "Menor Preço por Item", objetivando, resumidamente, a Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a Secretaria Municipal de Educação, destinados as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

Iniciado a sessão, o Pregoeiro credenciou a única empresa participante M.T. TEIXEIRA DE OLIVEIRA MONTAGEM ELETRICA ME. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro iniciou a abertura do envelope de n. 1 Proposta de Preço apresentado pela empresa participante, verificando que o valor proposto estava muito acima do valor de referência anexado ao processo licitatório. Contudo, o Pregoeiro iniciou uma negociação com o representante presente, o qual não aceitou reduzir seu valor inicialmente proposto, alegando que o valor ofertado estava dentro de sua margem de venda impossibilitando qualquer redução. Neste sentido, o Pregoeiro decidiu FRACASSAR a presente licitação, tendo em vista que, o valor proposto pela única empresa participante estava em torno de 59,74% acima do valor de referência presente neste certame.

Em face do acima exposto, o Pregoeiro **decidiu encerrar** o presente certame licitatório, determinando-se o arquivamento do processo.

Bebedouro/SP., 24 de novembro de 2017.

Paulo Eduardo Martins Pregoeiro

"Deus Seja Louvado"